



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	gcl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 275/2015

Data: 05/10/15

Ass. gcl 3:55

Of. Gab. N.º 424/2015

Serafina Corrêa, RS, 29 de setembro de 2015.

Sua Excelência

Vereadora - Eleni de Fátima Castro Pizzatto

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 83, de 2015.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 83, de 2015, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os Imóveis matriculados sob nº 8288 e 8018 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Willymar Serviços de Carregamento Ltda, e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 2751/2015

Data: 05/10/15

Ass. *jl* 9:55

Projeto de Lei nº 83 de 29 de setembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os Imóveis matriculados sob nº 8288 e 8018 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Willymar Serviços de Carregamento Ltda, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação definitiva dos imóveis matriculados sob nº 8288 e 8018 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa de propriedade do Município de Serafina Corrêa, cujo Direito Real de Uso foi concedido pela Lei nº 2662, de 29 de março de 2010, alterada pela lei nº 2887, de 22 de dezembro de 2011, à Empresa Willymar Serviços de Carregamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.480/0001-52, atuante no ramo de atividade de carga e descarga, considerando que a beneficiária cumpriu com os encargos assumidos pelo período de cinco anos.

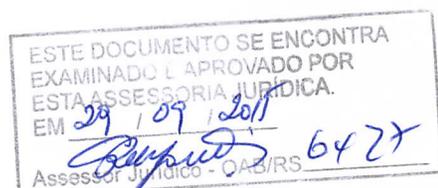
Art.2º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2015, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 275/2015
Data: 05/10/15
Jel 9:55

Projeto de Lei nº 83 de 29 de setembro de 2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Alcança-se, para deliberação desta Casa, projeto de lei que o autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os Imóveis matriculados sob nº 8288 e 8018 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Willymar Serviços de Carregamento Ltda, e dá outras providências.

Atendendo a política de incentivos às empresas que vem desde o ano de 1969, quando foi aprovada a Lei nº164/69, que sofreu alterações pela Lei nº1.383/1995, em que se oportunizam facilidades às empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, foi concedido direito real de uso à *empresa Willymar Serviços de Carregamento Ltda*, sobre os imóveis matriculados, respectivamente, sob nº 8288 e nº 8018 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, através da Lei nº2662, de 29 de março de 2010, com as alterações feitas pela Lei nº 2676, de 20 de abril de 2010 e pela Lei nº2887, de 22 de dezembro de 2011.

A empresa beneficiária permaneceu exercendo no imóvel objeto do direito real de uso pelo período de cinco anos contados da assinatura do Contrato Administrativo e nele desenvolveu suas atividades, ofertou a quantidade de empregos exigida, bem como apresentou o faturamento previsto e atendeu as demais condições estabelecidas.

As obrigações assumidas pela concessionária como contrapartida para receber o imóvel em doação definitiva descritas no artigo 3º da Lei nº2622, de 2010, foram todas cumpridas estando apta para que o Município formalize a escrituração do bem em nome daquela.

Merece ser destacado que, na Lei nº2662, de 29 de março de 2010, em seu art.3º, consta que a concessão **se efetiva por Contrato Administrativo**, instrumento esse que foi utilizado pelo Poder Executivo Municipal para proceder à concessão em questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RSProtocolo nº. 245/2015Data: 05/10/15Ass. *ge* 9:55**Projeto de Lei nº 83 de 29 de setembro de 2015**

Entretanto, observa-se que nos artigos 2º, 6º, 7º, 8º e 9º da mencionada Lei, os prazos são definidos a contar do Registro Imobiliário da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, em desconformidade com o seu art. 3º, que, conforme especificado, prevê a efetivação do contrato administrativo.

A finalidade da lei ao estabelecer um prazo de cinco anos sob a modalidade de concessão real de uso antes de proceder à doação do imóvel, é a de oportunizar à beneficiária a comprovação de que tem condições de atender as condições previstas na Lei visando a oferta de emprego, a geração de renda e o retorno em impostos.

Ressalvada a questão do Registro da Escritura Pública de Concessão do Direito Real de Uso, que não foi lavrada, o Contrato Administrativo formalizado atendeu todos os requisitos, condições e prazos previstos na Lei em referência, os quais foram devidamente cumpridos pela empresa beneficiária, estando a mesma em condições de receber em doação os imóveis concedidos em direito real de uso.

Conta-se com parecer favorável dos nobres vereadores o que antecipadamente se agradece, visto que o projeto atende o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal